



SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
Praça Voluntários de 32, s/n - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-900 - Campinas - SP
SETEC-PRESIDENCIA/SETEC-DTO/SETEC-DTO-DICEM

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 09 de outubro de 2024.

Termo de Referência

1. OBJETO

1. Aquisição de 10 (dez) roçadeiras, para atendimento das necessidades das SETEC (serviços técnicos gerais) autarquia pertencente à Prefeitura Municipal de Campinas-SP, conforme especificações contidas no presente termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os equipamentos objeto desta aquisição fazem parte das atividades preponderantes na rotina diária de trabalho e manutenção dos cemitérios municipais, que fazem parte das roçagens e limpezas das quadras nos cemitérios da Saudade, Nossa Senhora da Conceição e Sousas.

2.2 As quantidades relacionadas visam à manutenção dos respectivos serviços de manutenção.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO

As roçadeiras a serem adquiridas deveram ter no mínimo as seguintes especificações:

- Motor 2T Monocilíndrico
- Potência motor : 2,2cv (1,6 KW)
- Cilindradas: 44,8 cc
- Rotação máxima do motor: 9800 rpm
- Rotação máxima no eixo de saída : 7800 rpm
- Rotação em potência máxima: 7500 rpm
- Rotação marcha lenta : 3000 rpm
- Combustível (gasolina: óleo): 40:1
- Tipo do carburador : Membrana com bulbo
- Regulagens do carburador: independente
- Capacidade do tanque :0,7L
- Partida : Manual
- Nível de ruído: Lpa = 92 dBA

Item Descrição / Especificação

S.I.M. Unidade Quantidade

Motor 2T Monocilíndrico ,Potência motor : 2,2cv (1,6 KW),Cilindradas: 44,8 cc, Rotação máxima do motor: 9800 rpmRotação máxima no eixo de saída : 7800 rpm, Rotação em potência máxima: 7500 rpm , Rotação marcha lenta : 3000 rpm, Combustível (gasolina: óleo): 40:1, Tipo do carburador : Membrana com bulbo, Regulagens do carburador: independente, Capacidade do tanque :0,7L, Partida : Manual e Nível de ruído: Lpa = 92 dBA

01 161126 UM. 10

4. DO FORNECIMENTO

4.1 A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do “Empenho Prévio”.

4.2 Os pedidos deverão ser entregues no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, diretamente no cemitério da Saudade, localizado na Praça Voluntários de 32, s/n.º, Bairro Ponte Preta – Campinas/SP.

4.3 O fornecedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o(s) material(ais) que estiverem em desacordo com as exigências do termo de referência e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para Autarquia.

4.4 As entregas deverão ocorrer sempre em até 5 (cinco) dias corridos, logo após a formalização do pedido.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente aquisição/ prestação de serviço será indicado em etapa posterior, pelo Setor de Compras por meio de pesquisa de mercado.

5.2. A dotação orçamentária, será indicada em etapa posterior, pelo departamento financeiro.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A **SETEC** efetuará os pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega dos produtos e do recebimento da nota/fiscal fatura, após ser conferida, aceita e processada pelo(a) área requisitante.

6.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

6.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os materiais entregues e/ou serviços prestados, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto será dado apenas quando da nova entrega, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos materiais e/ou prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Autarquia, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Autarquia, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o material ou produto com avarias ou defeitos e/ou os serviços prestados em desacordo com o contratado;

7.1.4 Comunicar à Autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente os materiais/serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ROBERTO MONTEIRO, Gerente**, em 09/10/2024, às 08:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12563734** e o código CRC **CECD2D63**.

SETEC-PRESIDENCIA

DESPACHO

Campinas, 16 de outubro de 2024.

À
DAF

Diante das manifestações retro, autorizo a realização da despesa para aquisição do bem informado.



Documento assinado eletronicamente por **ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA, Presidente**, em 16/10/2024, às 09:57, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12658773** e o código CRC **24EF6631**.